



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

ATA

**267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CNPS**

Brasília, 5 de dezembro de 2019

Esplanada dos Ministérios | Bloco F | sala 902 | Brasília – DF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS

ATA DA 267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPS

DATA: 05 de dezembro de 2019

LOCAL: Esplanada dos Ministérios – Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

PRESENCAS

Representantes do Governo

ME – Benedito Adalberto Brunca

ME – Bernardo Schettini

Representações dos Aposentados e Pensionistas

SINTAPI/CUT – José Tadeu Peixoto da Costa

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

Representações dos Trabalhadores em Atividade

FORÇA SINDICAL – Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT – Natal Leo

CUT – Ariovaldo de Camargo

CONTAG – Evandro José Morello

Representação dos Empregadores

CNM – Antonio Mario Rattes

CNT – Guilherme Theo R. da Rocha Sampaio

Convidados

DATAPREV – Ubiramar Mendonça

INSS – Elvis Galera Garcia

INSS – Roberto Dal Col

CNI – Lucas Marinho

SINDANEPS – Hamilton Xavier

FECOMÉRCIO – Eduardo Almeida

SPREV – Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

STRAB – Luís Felipe Batista de Oliveira

SEPRT – Miguel Cabrera Kauam

SEPRT – Talita Lorena

I – ABERTURA

Presidindo a mesa, o Excelentíssimo Senhor Benedito Adalberto Brunca (SEPRT/ME) abriu e deu por iniciada a 267ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS.

II – EXPEDIENTE

O Sr. Benedito Brunca, na qualidade de Presidente Substituto, deu posse ao Sr. Ariovaldo de Camargo, Conselheiro Titular, representante da Central Única dos Trabalhadores. Ato contínuo, franqueou a palavra ao novo empossado. Com a palavra, o Sr. Ariovaldo de Camargo cumprimentou a todos, agradeceu pela oportunidade em poder participar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos e discussões que são realizadas pelo Conselho. Após os agradecimentos, o Sr. Benedito Brunca colocou em votação a Ata da 266ª Reunião Ordinária do CNPS, realizada em 21 de novembro de 2019. A ata foi aprovada à unanimidade.

III – ORDEM DO DIA

O Sr. Benedito Brunca socializou a pauta da reunião, sendo estabelecida: I – Abertura; II – Expediente; III – Ordem do dia: a) Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro 2019, que institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo (alterações previdenciárias); b) Projeto de Lei nº 6.159/2019, que dispõe sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional; c) Projeto de Lei nº 6.160/2019, que disciplina o procedimento de homologação de acordo extrajudicial no Contrato de Trabalho Verde e Amarelo. Apresentações: Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro – Chefe da Assessoria de Cadastros Previdenciários da Secretaria de Previdência (SPREV), Luís Felipe Batista de Oliveira – Assessor da Secretaria de Trabalho (STRAB) e Miguel Cabrera Kauam – Diretor de Programa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT). IV – Informes. V - Outros Assuntos: Definição a pauta da 268ª Reunião Ordinária do CNPS, a ser realizada em 13 de fevereiro de 2020. Ao início da reunião, o Sr. Benedito Brunca anunciou a presença do Sr. Elvis Galera Garcia, da Procuradoria Federal Especializada em INSS – AGU, para esclarecer qualquer dúvida a respeito do PL nº 6.160/19 de interesse dos conselheiros. Ato contínuo, antes de dar início as apresentações, fez breves considerações sobre a MP nº 905, explicou que a norma dispõe sobre matéria trabalhista e previdenciária, todavia o enfoque da apresentação se dará mais no âmbito das alterações de natureza previdenciária que é o objetivo do Conselho. Discorreu que os Projetos de Lei tiveram um desmembramento em uma Medida Provisória e dois Projetos de Lei para oportunizar os trâmites,

tratamentos e análises, de modo a respeitar algumas características do conteúdo das propostas e ampliar o debate no âmbito do Congresso Nacional, e por isso não foi tudo convertido em uma medida provisória única, muito embora componham um conjunto único. Enfatizou que, com relação a matéria previdenciária, no que diz respeito ao Conselho, tem se buscado uma melhoria contínua desde o início do ano, quando foi editada a MP nº 871, a PEC nº 06, Medidas Provisórias e Projetos de Lei que foram encaminhados e que, por sua vez, foram oportunamente debatidos no Conselho. De posse da palavra o Sr. Luis Felipe Oliveira aduziu sobre a MP nº 905 que dispõe o contrato de trabalho verde e amarelo, programa de reabilitação profissional, microcrédito, PLR/prêmios/gorjetas, eliminação de aprovações burocráticas na STRAB e alterações na CLT. Explicou o diagnóstico da norma, quanto a Consolidação fiscal, recuperação gradual. Acrescentou que todos os direitos da Constituição Federal estão garantidos, que as empresas poderão ter até 20% de seus funcionários nessa modalidade, permitida apenas a contratação de pessoas com remuneração de até 1,5 salário mínimo. A nova modalidade será válida apenas para novos postos de trabalho, ou seja, não permite substituições. Discorreu que o foco é na população mais vulnerável, com baixa formalização e alta rotatividade, aos jovens de 18 a 29 anos que ainda não tiveram seu primeiro emprego. Acrescentou que para fins de caracterização como primeiro emprego não serão considerados os vínculos de avulso, intermitente, menor aprendiz e contrato de experiência e o prazo de contratação será de até 24 meses. Com a palavra o Sr. Alessandro Roosevelt complementou a explicação do Sr. Luis Felipe e acrescentou que tanto a MP nº 905 quanto o PL nº 6.159/19 mechem na parte de reabilitação profissional. Explicou que o modelo atual objetiva a reabilitação do trabalhador em outra atividade por intermédio de cursos e treinamentos, de responsabilidade do INSS e acompanhamento pericial, com as premissas de a) avaliação e definição da incapacidade laborativa; b) orientação e acompanhamento do programa profissional; c) articulação com a comunidade para parcerias, convênios e outros; d) pesquisa da fixação no mercado de trabalho; e) o processo de reinserção do trabalhador é dificultoso mesmo com a reserva de vagas trazidas no art. 93 da Lei nº.8.213/1991; f) cotas para habilitados/reabilitados e pessoas com deficiência não produzem isoladamente o efeito desejado de potencializar a contratação de reabilitados; g) demora no processo de habilitação e reabilitação clínica do segurado, dependente ou pessoa com deficiência, o que retarda o início do programa de habilitação ou reabilitação profissional. Explicou a estrutura legal atual, as propostas, as formas alternativas de cumprimento. Por fim, discorreu que, com as modificações apresentadas, busca-se engajar todas as empresas do País, apresentando alternativas que considerem as diferenças setoriais, locais e ocupacionais na contratação de trabalhadores.

O Sr. Miguel Kauam fez uma apresentação sobre o PL nº 6.160/19. Antes de iniciar a apresentação discorreu sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da CF e a LDO que exigem que qualquer tipo de programa que envolva diminuição da receita, deverá ter correspondente compensação de receita. Explicou que a receita se compensa na receita e se por ventura for necessário aumentar uma despesa, deverá diminuir uma outra despesa obrigatória. A idealização do programa do contrato de trabalho verde e amarelo, foi feito por autoridades com espírito de responsabilidade fiscal, com isso, a ideia é que ficasse evidente que seria feito com o mecanismo da desoneração. O programa se diferenciou nesse ponto porque não foi construído com base no modelo de subvenção. Citou os desafios e os problemas das empresas quando da desoneração, também encontrado no Simples Nacional. Enfatizou que o contrato verde e amarelo vem no sentido de dar a desoneração às empresas na medida em que ela contrate novos trabalhadores. Para a criação do programa foi necessária uma redução de receita, a qual foi estimada em oito (8) bilhões ao longo dos cinco anos. Aduziu sobre a contagem do período do trabalhador em seguro desemprego, como tempo de contribuição previdenciária. Ressaltou que o programa tem vigência até 31 de dezembro de 2022 e que os contratos iniciados até o último dia de 2022 terão vigência até 2024. Explicou que a chamada inclusão previdenciária do período do seguro desemprego é permanente. Corroborou que apesar de ser fonte de receita, porém não se confunde com os comentários de que “o desempregado pagará a conta do jovem”, uma vez que se trata de inclusão previdenciária que vai se manter. Acrescentou que o governo entendia que teria uma aprovação maior por parte das associações e sindicatos. Enfatizou que isso tende a reduzir toda a litigiosidade ao final do processo, na fase de liquidação. Se colocou à disposição para discutir e ouvir as opiniões diversas. Em complementação a apresentação, o Sr. Benedito Brunca acrescentou que desde o fórum em 2007 o tema da inclusão previdenciária do período do seguro desemprego tinha sido elencado como uma das necessidades e prioridades. Salientou o vídeo gravado pelo Secretário Especial Adjunto, Bruno Bianco, junto ao João Inocentino em uma visita feita por este, reforçando o interesse da defesa que as Entidades à época tinham, não apenas quanto a Força Sindical representada por ele, mas também o conjunto das Centrais. Concluiu que é uma matéria que vai e volta tentando uma solução definitiva, mas que não se chega a um consenso. Ainda em sua fala o Sr. Benedito Brunca, acrescentou que com base no cálculo feito pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, as contribuições fixadas estarão na base, com a maioria sendo de 7,5%. Explicou que de acordo com a exposição do Secretário Especial, e até mesmo do ponto de vista econômico monetário, a inclusão previdenciária significa uma proteção e inclusão efetiva da pessoa. Enfatizou a alta rotatividade existente das pessoas que

são beneficiadas com o seguro desemprego e os números podem comprovar, e que a solução encontrada, foi no sentido de incluir permanentemente o benefício na receita previdenciária. Ressaltou os problemas em não se ter a proteção previdenciária. De posse a palavra o Sr. Miguel Kauam, em relação ao PL nº 6.160/19, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, explicou que a MP buscou que determinadas verbas como remuneração, 13º, férias ao invés de serem pagas ao final, sejam incorporadas periodicamente, conforme acordo individual pactuado entre as partes. Nesse caso, as partes poderão, ao final de cada ano, firmar acordo extrajudicial de quitação, a fim de que não seja necessário esperar o fim do ano e dar maior transparência da quitação. Aborou8 que o Art. 6º do PL nº 6.160/19 é basicamente uma complementação do art. 14 da MP nº 905, que por sua vez se deu de forma separada pela PGFN por entender se tratar de matéria puramente processual. Findadas as apresentações, passou-se aos debates e questionamentos. O Sr. Marcos Barroso de Oliveira reiterou sua preocupação com relação ao ajuste de CNIS em momentos diversos ao do requerimento do benefício. Enfatizou que sua preocupação se dá pelo requerente não conseguir cumprir as exigências impostas por eventual perda do documento, ou motivos de força maior, em razão da impossibilidade de ajustar o CNIS a qualquer tempo. O Sr. Alessandro Roosevelt informou que, no presente ano foram emitidos os Decretos nº 10.046 e nº 10.047, e o ultimo em especial, sobre o CNIS, que por sinal é um dos acompanhamentos que tem que ser feito pelo Conselho regimentalmente. Esclareceu que a ideia é enriquecer o CNIS e acabar com diversas informações. Dito isso, fez algumas observações. Com relação a atividade especial, dentro do INSS, ela sempre foi lançada no sistema de concessão de benefícios, e explicou que a análise é feita dentro do sistema de concessão e não no CNIS. Nesse sentido, comunicou que estão sendo feitas alterações para que todas as informações, voltadas ao atendimento do Decreto nº 10.047 estejam dentro do CNIS, com isso vai se conseguir não apenas o acerto cadastral, mas também de tempo de serviço e de atividades, todos relacionados. O Sr. Alessandro Roosevelt explicou ainda que atualmente o acerto de vínculo empregatício já é realizado dentro do INSS, mas ainda existem problemas de atividade especial. Então as questões relacionadas ao CNIS estão sendo ampliadas e, as bases que serão anexadas no CNIS, além das já existentes, serão exatamente para unir as informações sociais que atualmente não estão dentro do CNIS e sim dentro do sistema de concessão do benefício, em um local único, conforme prevê o Decreto nº 10.047. Dessa forma, vai ser possível manter o histórico, tanto laboral quanto social das pessoas. O Sr. Marcos Barroso fez uma observação com relação a fala do Dr. Miguel Kauam em que aduziu do formalismo de entrega de petição e da produção de efeitos retroativos de proveito econômico de demandas judiciais. Deixou claro que os procedimentos de avaliação, de qualquer requerimento,

nem sempre são atendidos no tempo em que deveriam, então a própria demora é uma pretensão resistida. Acrescentou que não é apenas a questão do prévio requerimento administrativo, mas também a pretensão resistida em não ser apreciado no tempo devido e isso gera consequências ao segurado que busca um benefício. O Sr. Benedito Brunca informou que a Sra. Márcia Elisa, Diretora de Benefícios do INSS, está em audiência pública, mas que o Sr. Roberto Dal Col, seu substituto e Coordenador-Geral de administração de informações aos segurados, que administra o CNIS, poderá contribuir durante os debates. O Sr. José Tadeu Peixoto da Costa questionou sobre as desonerações, se estas serão somente na parte dos contratados do Programa Verde e Amarelo ou será total. Informou que no Governo Dilma houve desoneração de folha com proposta de criação de empregos e não funcionou. E como representante no Conselho, questionou sobre o que está sendo feito em relação aos idosos e afirmou que a reforma da previdência irá causar sérias consequências a eles. Ressaltou, ainda, que quando há desoneração ou uma baixa no número de impostos, em contrapartida não há baixa no preço final do preço do produto, e citou o exemplo da carne e o seu alto preço. Também fez uma consideração contra a reabilitação profissional. Aduziu que no passado funcionava, todavia, o programa foi abandonado. Acrescentou, ainda, que não havia os programas de proteção que existem hoje, mas funcionava. Observou a inversão proporcional, hoje se tem programas de proteção, todavia houve recuo nos programas de reabilitação. Ainda de posse da palavra Sr. José Tadeu mencionou mais um ponto importante quanto ao treinamento dos servidores do INSS. Reclamou das exigências e indeferimentos absurdos, negativa de reconhecimento do tempo de contribuição anterior a 1975. Afirmou que muitos dos servidores trabalham sob pressão, uma vez que muitos dos gestores buscam quantidade/produzividade à qualidade, e que essa última, na análise do benefício é imprescindível. Finalizou que se foi feito o programa verde e amarelo para os jovens, é preciso fazer para os maiores de 45 anos também. O Sr. Evandro José Morello apresentou algumas observações adicionais acerca da Proposta do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e sobre a questão da reabilitação profissional. No tocante a reabilitação para o PCD, é de se reconhecer o gargalo no processo, o processo da retomada dessas pessoas ao trabalho, a ideia de se ter multiprofissionais avaliando a possibilidade da pessoa retornar ao mercado de trabalho, são coisas interessantes. Levantou questões em relação a ideia de ter esse programa com fundo, questionando a origem dos recursos e qual a proposta. Questionou, ainda, se existe trabalho em parceria com a iniciativa privada. Dentro do Contrato Verde e Amarelo, a ideia do incentivo a desoneração, tem-se dois problemas, saber exatamente o que vem como contrapartida da discussão da desoneração para essa finalidade. Explicou que as experiências até agora não mostraram resultados. Embora num cenário onde quem mais entrega é de fato

trabalhadores, as micro e pequenas empresas que estão dentro do simples nacional e que, em tese, não possuem um benefício. Quanto aos aspectos que serão colocados como incentivo para as empresas contratarem e para quem está na regra do simples, questionou quais seriam os benefícios, no sentido de entender um pouco a lógica. Discorreu sobre o processo de compensação para a seguridade social da desoneração e como seria o processo de compensar a perda de arrecadação, principalmente quanto ao desconto de contribuição previdenciária sobre o seguro desemprego. Do ponto de vista em proteção a inclusão e a previdenciária, acrescentou sobre a criação de estratégias a fim de garantir que o trabalhador que estiver em seguro desemprego, o tempo também seja contado para efeito da proteção previdenciária, uma vez que é um prejuízo para ele não reconhecer isso. Sugeriu que essa é uma discussão a ser discutida no Congresso Nacional olhando as peculiaridades de diversos cenários. Ainda sobre a proteção previdenciária, o período de auxílio doença/afastamento não é contado para efeito de carência à exceção do Rio Grande do Sul que possui uma Ação Civil Pública obrigando a discussão. Concluiu sua fala acrescentando que é preciso que o trabalhador no período de carência, garanta a contagem do tempo para efeito de acesso a proteção previdenciária de um modo geral, como é o caso do Seguro Desemprego que ainda precisa evoluir sobre o tema. O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho informou seu descontentamento com relação a MP nº 905, uma vez que se deu na véspera da promulgação da reforma da previdência social que vai retardar o direito aos benefícios previdenciários aos trabalhadores. Citou que basicamente vai desonerar o empregador e transferir ao trabalhador desempregado aquilo que o Governo está renunciando. Com relação a composição do conselho do programa de reabilitação ressaltou que seria importante ter dois representantes da sociedade civil, uma pessoa que tenha vivência do dia a dia, pelo entendimento, e ter um representante dos empregadores e dos trabalhadores. Quanto a negociação direta de PLR entre empregador e empregado, informou não ser cabível. No tocante ao adicional de periculosidade, o qual será reduzido para 5% àqueles abaixo de 29 anos. A diferença de 5% e 30% pelo mesmo serviço e riscos, apenas por conta da idade, é em seu ponto de vista algo a ser revisto. A limitação de até 1,5 do salário mínimo na inserção do jovem ao mercado de trabalho, ressaltou que várias categorias já possuem o valor acima do estipulado. Enfatizou sua preocupação quanto ao contrato por tempo determinado e a terceirização, uma vez que em seu entendimento reduzirá direitos. No que tange as Cotas, a estrutura do centro de habilitação profissional não existe mais, e a exigência do curso superior deve ser mais voltado a finalidade e citou o exemplo do médico veterinário que avalia o recuperando para retornar ao mercado de trabalho. Citou sua preocupação quanto à terceirização demasiada nas empresas. Dito isso, questionou o que a MP nº 905 altera em relação ao acidente

de percurso e a concessão do auxílio acidente. O Sr. Natal Leo relatou sua preocupação quanto as explicações não chegarem a sociedade, o que conseqüentemente geram os chamados “*Fake News*”. Ato contínuo solicitou ao Sr. Alessandro Roosevelt a continuação na tentativa de se acertar a reabilitação profissional, o qual foi respondido pelo Sr. Alessandro Roosevelt que o desejo é melhorar a reabilitação e torna-la de fato efetiva como antigamente. O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho registrou, em respeito ao Sr. Antônio Cortez (ex-Conselheiro pela Força Sindical), a questão do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, em que o então Conselheiro foi voto vencido nas alterações, dito isso citou um “acidente de percurso” em São Paulo, no qual um ônibus que transportava trabalhadores colidiu com uma moto e houve falecimento. O Sr. Benedito Brunca informou que dos seis pontos alterados no FAP, alguns tiveram alterações por unanimidade, outros por maioria nas decisões (com voto dos empregadores e governo), bem como, por maioria (com voto dos trabalhadores e governo). Com isso salientou que será recuperada a consolidação da decisão para maior transparência. O Sr. Evandro Morello comunicou a publicação da Resolução nº 91 do Governo em que incluiu a DATAPREV no Programa Nacional de Desestatização. Dito isso, sugeriu como ponto de Pauta para a primeira Reunião de 2020, discussão sobre a desestatização da DATAPREV dentro do argumento do Governo em que coloca a “transferência das iniciativas privadas, atividades indevidamente exploradas pelo setor público”.

IV – OUTROS ASSUNTOS

O Sr. Benedito Brunca sugeriu o encaminhamento da revisão dos Enunciados do CRPS (Conselho Pleno) aos membros, quando consolidado, a pedido do Sr. Dionízio Martins e, resgatar e encaminhar a consolidação sobre os seis pontos do FAP. Como sugestões de pauta para a 268ª RO restaram indicados os temas sobre a seguridade social, bem como a Privatização/Desestatização da DATAPREV.

V – ENCERRAMENTO

Finalizados os itens da Pauta, nada mais havendo a tratar, o Sr. Benedito Adalberto Brunca deu por encerrada a 267ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS.